



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1.387, de 11 de abril de 2018.**

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, até o limite de 5% (cinco por cento) do total do orçamento do município de 2018.

**Artigo 2º.** – As fontes para suplementação serão o superávit financeiro apurado no exercício de 2017, e o excesso de arrecadação do exercício de 2018.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 11 de abril de 2018.

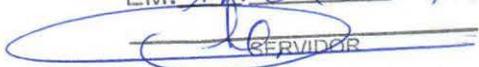
  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Na P.M.M.  
Em, 11/04/2018.

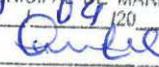
  
Elyzângela Soares Comério  
Secretária da SEMADI

**Data da Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 11/04/2018

  
SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira  
Gerente Atendimento ao  
Contribuinte e de Tributos C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM, 11/04/2018  
  
SERVIDOR

Claudiene Maria Caliman  
Assessora Legislativa